



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de
Profissionais do Magistério da Educação Básica
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.8541

EDITAL Nº 003/2014

*Requisitos, Procedimentos e Seleção dos Candidatos
aos Cargos de Coordenadores dos Cursos de
Formação Continuada de Profissionais da Educação -
SECADI – MEC ofertados pela UFABC*

A coordenadora do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de profissionais do Magistério de Educação Básica da UFABC (COMFOR – UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 345, de 06 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e seleção dos candidatos aos cargos de Coordenadores dos Cursos de Formação Continuada de Profissionais da Educação, apresentados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) com a perspectiva de serem oferecidos em 2015, pela UFABC, à Professores, Gestores e Técnicos Administrativos da Educação Básica

Considerando:

- ✓ a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- ✓ a Resolução CD/FNDE nº 45 de 29 de agosto de 2011.
- ✓ a participação da Fundação Universidade Federal do ABC neste programa, para 2015, aprovada em reunião do COMFOR – UFABC de 21 de julho de 2014.

1. DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, APRESENTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SECADI/MEC)

Os cursos implementados pela SECADI/MEC no âmbito da Renafor têm por finalidade formar professores para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas, considerando o direito de todos à educação, por meio da valorização da diversidade humana e dos ecossistemas naturais, bem como do respeito ao meio ambiente e às diferenças culturais, geracionais, étnicas, raciais, de gênero, físicas, sensoriais, intelectuais, linguísticas, dentre outras.

1.1. São agentes da implementação desses cursos de formação:

I - a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC);

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC);

III - as instituições públicas de educação superior (IPES);

IV - os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF);

V - as secretarias de Educação das unidades federadas.

1.2. Os cursos desenvolvidos no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica, para participantes que desempenhem as seguintes funções:

I - Coordenador-adjunto;

II - Professor-pesquisador;

III - Supervisor de curso;

IV - Formador;

V - Tutor.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR- ADJUNTO

2.1. São atribuições do coordenador-adjunto:

a) assessorar o coordenador-geral da Renafor naquela instituição de ensino em atividades de desenvolvimento, avaliação, adequação e ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre o desempenho nos cursos de formação implementados pela SECADI/MEC ministrados pela instituição;

b) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos, dos docentes e dos discentes, abrangendo tanto as atividades de ensino presencial como aquelas que utilizam recursos e tecnologias de educação a distância;

c) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos de formação, as ações de suporte tecnológico, o desenvolvimento de novas tecnologias, materiais impressos e de multimídia, favorecendo a integração dos mesmos no processo de formação;

d) coordenar os encontros pedagógicos com os formadores para o planejamento das ações e organizar, junto à instituição, o calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos;

e) acompanhar e dinamizar cada um dos cursos, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de cada curso, comunicando quaisquer alterações à SECADI/MEC;

f) participar das atividades de capacitação e de atualização, bem como das reuniões e dos encontros agendados pela SECADI/MEC;

g) garantir as condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;

h) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, incluindo: planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção de formadores e tutores, e de capacitação e supervisão dos tutores e demais profissionais envolvidos nos cursos; a tomada de decisões de caráter administrativo e logístico; a disponibilidade da infraestrutura adequada tanto às atividades a distância quanto às presenciais; a gerência dos materiais (recebimento e distribuição dos materiais didáticos aos alunos); a homologação de bolsas nos cursos;

i) conferir a alimentação do SGB e garantir a constante atualização dos dados cadastrais de todos os bolsistas, inclusive a de seus próprios dados, daqueles do coordenador-geral da Renafor na Instituição de ensino, dos supervisores de curso, comunicando oficialmente à SECADI/MEC eventuais alterações cadastrais a serem efetivadas naquele sistema, com a respectiva justificativa;

j) proceder, nos lotes abertos mensalmente pelo gestor nacional no SGB, à indicação, dos bolsistas de cada curso que fazem jus ao recebimento da bolsa, para que o coordenador-geral da Renafor na IPES faça a devida solicitação de pagamento ao coordenador nacional na SECADI/MEC, por meio do sistema e de ofício, conforme alínea g, do inciso III do art. 5º;

k) informar ao coordenador-geral da Renafor na Instituição a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

l) acompanhar o desenvolvimento do curso, identificar dificuldades existentes e tomar providências cabíveis para a resolução destas;

m) elaborar e encaminhar ao coordenador-geral da Renafor naquela Instituição relatório mensal de frequência e desempenho dos tutores, formadores, professores-pesquisadores e supervisores dos cursos;

n) receber os avaliadores externos e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos nos municípios.

3. DOS CURSOS

3.1. Os cursos a serem ofertados no âmbito deste programa são:

CURSO	TIPO	MODALIDADE	VAGAS
Culturas e Histórias dos povos Indígenas	Aperfeiçoamento	EaD	100
Docência na Socioeducação	Aperfeiçoamento	EaD	100
Educação Ambiental	Aperfeiçoamento	EaD	400
Educação Ambiental com Ênfase em	Especialização	EaD	250

Espaços Educadores Sustentáveis			
Educação Ambiental Dimensões da Sustentabilidade na Escola	Extensão	EaD	250
Educação Ambiental: Escolas Sustentáveis e Com-Vida	Extensão	EaD	100
Educação em Direitos Humanos	Especialização	EaD	100
Educação em Direitos Humanos	Especialização	Presencial	30
Educação em Direitos Humanos	Extensão	Presencial	30
Escola que Protege: enfrentando a violência no ambiente escolar e promovendo direitos de crianças e adolescentes	Extensão	EaD	150
Escola que Protege: enfrentando a violência no ambiente escolar e promovendo direitos de crianças e adolescentes	Extensão	Presencial	50
Gênero e Diversidade na Escola	Aperfeiçoamento	EaD	200
Gênero e Diversidade na Escola	Aperfeiçoamento	Presencial	50
Gênero e Diversidade na Escola	Especialização	EaD	200
Gênero e Diversidade na Escola	Especialização	Presencial	50
Gênero e Diversidade na Escola	Extensão	EaD	250
Gênero e Diversidade na Escola	Extensão	Presencial	50
Gestão em Políticas Públicas em Gênero e Raça	Aperfeiçoamento	EaD	150
Gestão em Políticas Públicas em Gênero e Raça	Aperfeiçoamento	Presencial	30

4. DOS PAGAMENTOS DAS BOLSAS

4.1. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos coordenadores-adjuntos dos programas de formação de professores implementados pela SECADI/MEC o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.

4.2. O pagamento de bolsas não necessariamente coincide com a vigência do projeto e depende da aprovação deste pelo MEC.

4.3. As bolsas concedidas pela SECADI/MEC serão pagas pelo FNDE/MEC diretamente ao beneficiário, após a sua assinatura do Termo de Compromisso, que ocorrerá após o resultado final.

4.4. As bolsas são concedidas pela SEB/MEC e pagas pelo FNDE diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta-benefício específica para esse fim, aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista entre aquelas cadastradas no SGB.

4.5. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito dos cursos de formação.

4.6. É vedado ao participante de programas e cursos de formação oferecidos pelo MEC o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273/2006.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada através do preenchimento do formulário disponível neste [link](#), dentro do período estabelecido no item 5.2, juntamente com os comprovantes listados no item 6.3.

5.2. O período de inscrição será das 00h00min do dia 8 de setembro de 2014 até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2014. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

5.3. O candidato poderá se inscrever para até 2 (dois) cursos, sendo selecionado, apenas para 1 (um) curso, de acordo com os critérios descritos no item **6.3**.

5.4. A inscrição será deferida apenas se o candidato apresentar comprovação de que cumpre os requisitos descritos no item **6.1 DA SELEÇÃO** deste edital.

5.5. A comprovação dos requisitos deverá ser encaminhada por e-mail para comfor.ufabc@ufabc.edu.br dentro do período indicado no item 5.2.

5.6. A homologação das inscrições cabe à coordenação do COMFOR – UFABC.

5.7. As inscrições homologadas serão divulgadas em Boletim de Serviço da UFABC, a ser publicado no período de 16 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2014.

5.8. Os recursos deverão ser encaminhados à coordenação do COMFOR-UFABC para o e-mail comfor.ufabc@ufabc.edu.br no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação das inscrições homologadas em Boletim de Serviço.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O candidato a Coordenador deve, obrigatoriamente, cumprir e comprovar os requisitos cumulativos:

I - ser professor efetivo da UFABC;

II - ter experiência na área de formação inicial e/ou continuada de profissionais da educação básica.

6.2. A Coordenação do COMFOR – UFABC selecionará os candidatos.

6.3. Critérios de seleção:

- ✓ experiência com formação inicial e/ou continuada de profissionais da educação básica;
- ✓ tempo de experiência no magistério superior.

7. DAS VAGAS

7.1. O candidato só poderá ser selecionado para 1 (uma) vaga para o cargo ao qual se destina este edital, podendo haver lista de espera.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será publicado em Boletim de Serviço da UFABC, após a escolha da Coordenação do COMFOR – UFABC.

8.2. A nomeação dos Coordenadores será feita por meio de Portaria da Reitoria publicada em Boletim de Serviço.

9. DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA FUNÇÃO

9.1. A vigência da função termina apenas com a finalização das atividades previstas no Curso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O FNDE/MEC fica autorizado a suspender ou cancelar o pagamento das bolsas ao beneficiário que, a qualquer tempo, não cumprir com os critérios estabelecidos para os programas de formação de professores, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 45 de 29 de agosto de 2011.

10.2. As despesas com a execução das ações previstas nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE/MEC, observando os valores autorizados na ação específica, limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do governo federal.

10.3. O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

10.4. A inscrição do docente implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

10.5. Caso haja a desistência do cargo pelo docente selecionado, este deverá comunicar a UFABC.

10.6. Este edital é regido pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e pela Resolução/CD/FNDE nº 45 de 29 de agosto de 2011.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo COMFOR.

10.8. Este Edital terá validade de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por 2 (dois) meses.

10.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 2 de setembro de 2014.

Virgínia Cardia Cardoso
Coordenadora do COMFOR – UFABC